



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
C.N.P.J 03.155.942/0001-37  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

**LEI MUNICIPAL Nº 993/2013, DE 10 DE ABRIL DE 2013**

**“Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 1º, da Lei 819, de 10 de Novembro de 2005”.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei 819, de 10 de Novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...].

**PARÁGRAFÓ ÚNICO** - O COMDEC, além das funções inerentes a sua finalidade, exercerá a função de fiscal do código de posturas municipal, bem como, acompanhará e dará apoio ao Departamento de Vigilância Sanitária e ao Departamento responsável pelo meio ambiente. Terá poder de orientar, apresentar solução, ministrar palestras, aplicar multas e outras sanções legais após esgotadas todas tentativas de normalização e cumprimento da lei.

**Art. 2º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados - MS, 10 de abril de 2013.

**ARCENO ATHAS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado em	11/04/2013
No jornal	Diário M-S
Edição nº	5066
	Lania